

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011

Setor de Governança em Participações

EMPRESA: BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2011	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: ROSIMERI CARECHO	CARGO: Advogada Plena	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 2,65	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 2,65	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS:
--	---	--	--

PAUTA:

Item 1) Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração.

Deliberação: não votar o item (a) da ordem do dia, tendo em vista que os atuais membros do Conselho de Administração colocaram seus cargos à disposição para a eleição de um novo Conselho de Administração da Companhia

Voto: -

Justificativa: Em razão da renúncia dos Conselheiros de Administração, apresentada previamente à AGE não houve deliberação sobre este item.

PAUTA:

Item 2) Definição do novo número de membros para o Conselho de Administração, respeitado o número máximo de conselheiros previsto no Estatuto Social da Companhia

Deliberação: aprovar que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 6 (seis) membros efetivos

Voto: Aprovado

Justificativa: Aprovação desde que respeitado o número máximo de Conselheiros previsto no Estatuto Social da Companhia.

PAUTA:

Item 3) aprovar o mandato dos membros do conselho de administração a serem eleitos no item (d) da ordem do dia até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2012

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para implementação da alteração proposta

PAUTA:

Item 4) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia

Deliberação: Eleitos para compor o Conselho de Administração: **JOSÉ FERRAZ FERREIRA FILHO, JOEL MENDES RENNÓ, MARCELO PASSAGLIA PARACCHINI, JULIANO LEITE MALARA, HELIO SEIBEL, KATIA MARTINS COSTA, JULIANO LEITE MALARA.**

Voto: a Petros não fez indicação.

Justificativa: -

PAUTA:

Item 5) Destituição dos atuais membros do Conselho Fiscal (com base no art. 122, II, da Lei 6.404/76).

Deliberação: rejeitada a destituição do Conselho Fiscal da Companhia

Voto: Não houve deliberação

Justificativa: -

PAUTA:

Item 6) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Deliberação: não votar neste item da ordem do dia, tendo em vista a deliberação do item (e) acima

Voto: -

Justificativa: -

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011

Setor de Governança em Participações

EMPRESA: IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2011	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: RENATO DE MELLO	CARGO: GERENTE DE CONSULTORIA	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 10,33	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 10,33	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 0,52
---	---	---	---

PAUTA:

Item 1) Deliberar sobre a proposta de mudança de endereço da sede social da Companhia, atualmente localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 920 – 16º andar, com o intuito de ser sediada na Rua Angelina Maffei Vita, nº 200 – 9º andar - Cidade e Estado de São Paulo

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o previsto na Lei das S.A.

PAUTA:

Item 2) Deliberar sobre a proposta de aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração de 7 (sete) para 8 (oito) conselheiros.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o previsto na Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.

PAUTA:

Item 3) Eleger um membro para preenchimento do cargo de conselheiro de administração, ora criado, com mandato coincidente com o dos demais membros já eleitos.

Deliberação: Por maioria de votos foi eleito para preencher o cargo ora criado de membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato coincidente com o dos demais conselheiros, qual seja, a AGO a realizar-se em 2012, o Sr. SERGIO BERNSTEIN

Voto: Aprovado

Justificativa: O Conselheiro indicado possui os requisitos necessários ao exercício da função.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011

Setor de Governança em Participações

EMPRESA: LUPATECH S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/11	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: CRISTIANO CASTILHOS	CARGO: ADVOGADO SÊNIOR	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 14,98	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 14,98	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 0,12
---	---	---	---

PAUTA:

Item 1) a alteração da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, em especial seus incisos (j), (k), (s) e (w), a qual trata das hipóteses de vencimento antecipado das debêntures, bem como a inclusão do inciso (y) à tal cláusula.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o disposto no Estatuto da Companhia e na Lei das S.A.

PAUTA:

Item 2) a alteração da obrigação de prévia autorização dos debenturistas para a concessão de garantias, conforme previsto na cláusula 8.1, inciso (r) da Escritura de Emissão.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o disposto no Estatuto da Companhia e na Lei das S.A.



PETROS

PAUTA:

Item 3) autorização à celebração, pela Companhia, do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado com o Agente Fiduciário, para que as alterações supracitadas, juntamente com as alterações constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2011, passem a se tornar parte integrante da Escritura de Emissão.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o disposto no Estatuto da Companhia e na Lei das S.A.

PAUTA:

Item 4) a autorização aos Diretores da Companhia a tomarem todas as providências que se fizerem necessárias para realizar as mencionadas inclusões e alterações na Escritura de Emissão.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o disposto no Estatuto da Companhia e na Lei das S.A.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011Setor de Governança em
Participações

EMPRESA: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/11	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: Cristiano Castilhos	CARGO: Advogado Sênior	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 0,40	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: 0,40	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 0,40	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 2,10
--	--	--	---

PAUTA:

Item 1) Eleição de membro do Conselho de Administração em atendimento ao artigo 150 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) e ao artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, sendo certo que tal assento não se confunde com a vaga que será ocupada posteriormente pelo representante dos empregados conforme as alterações estatutárias propostas no item II do presente Edital.

Deliberação: Foi eleita como membro do Conselho de Administração da Companhia, na forma do voto da União, para cumprir o mandato remanescente até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a senhora Miriam Aparecida Belchior.

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados para a matéria estão de acordo com o disposto na Lei das S.A. e a Conselheira indicada possui os requisitos necessários ao exercício da função.

PAUTA:

Item 2) Aprovação de reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a adequá-lo à Lei 12.353/10, que dispõe sobre a participação de empregados nos Conselhos de Administração de empresas públicas e sociedades de economia mista, para:

- (1) Alterar a redação do caput do artigo 18 do Estatuto Social, para aumentar o número máximo de integrantes do Conselho de Administração de nove para dez membros e adequar a atribuição da Assembleia Geral dos Acionistas ali prevista;
- (2) Incluir o §1º no artigo 18 do Estatuto Social, estabelecendo a competência da Assembleia Geral dos Acionistas para homologar a eleição do Conselheiro representante dos empregados e eleger os demais membros do Conselho de Administração;
- (3) Incluir o §2º no artigo 18 do Estatuto Social, estabelecendo que o Conselheiro representante dos empregados poderá ser reeleito uma única vez;
- (4) Renumerar como §3º o atual parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social;
- (5) Alterar a redação do caput do artigo 19 do Estatuto Social para contemplar a homologação da eleição do Conselheiro representante dos empregados;
- (6) Alterar o inciso III do artigo 19 do Estatuto Social, para incluir a expressão “e pelos empregados”;
- (7) Incluir o inciso IV no artigo 19 do Estatuto Social, para prever a eleição do Conselheiro representante dos empregados;
- (8) Incluir o parágrafo único no artigo 21 do Estatuto Social, para excepcionar exigências do caput e do §2º do artigo 162 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) na hipótese de investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração;
- (9) Alterar o caput do artigo 22 do Estatuto Social, para contemplar o suplente do Conselheiro representante dos empregados no procedimento ali previsto;

(10) Renumerar como §1º o atual parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social;

(11) Incluir o §2º no artigo 25 do Estatuto Social, para prever as hipóteses de substituição do Conselheiro representante dos empregados por seu suplente;

(12) Incluir no artigo 25 do Estatuto Social o §3º e seus incisos I e II, e, ainda, os §4º e §5º, todos regulando a hipótese em que o Conselheiro representante dos empregados e seu respectivo suplente não completem o prazo de gestão;

(13) Incluir o inciso IX no artigo 28 do Estatuto Social, prevendo a competência do Conselho de Administração para aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do Conselheiro representante dos empregados;

(14) Incluir o parágrafo único no artigo 28 do Estatuto Social, estabelecendo as matérias em que se configura conflito formal de interesses do Conselheiro representante dos empregados;

(15) Alterar o §5º do artigo 31 do Estatuto Social, para dispor que em caso de empate em deliberação do Conselho de Administração, seu Presidente tem o voto de qualidade, substituindo a expressão “poderá exercer”, pelo termo “terá”;

(16) Incluir o inciso IV no artigo 39 do Estatuto Social, prevendo a competência da Assembleia Geral Ordinária para homologar a eleição do Conselheiro representante dos empregados e de seu suplente.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos estão de acordo com o previsto na Lei das S.A. e Estatuto da Cia.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011

Setor de Governança em Participações

EMPRESA: TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/11	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: CRISTIANO CASTILHOS	CARGO: ADVOGADO SÊNIOR	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 7,99	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 7,99	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 1,78
--	---	--	---

PAUTA:

Item 1) realização, nos termos do artigo 13, inciso II do Estatuto Social da Companhia, pela Companhia, da décima emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, no valor de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Emissão”), a qual será objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme alterada pela Instrução CVM nº 482, de 5 de abril de 2010, pela Instrução CVM nº 488, de 16 de dezembro de 2010, e pela Instrução CVM nº 500, de 15 de julho de 2011 (“Instrução CVM 476”), sob regime de garantia firme.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Procedimentos de Acordo com o disposto na Lei das S.A. e Estatuto da Companhia. A matéria foi submetida e aprovada pelos acionistas em Reunião Prévia de Acionistas realizada em 04/08/2011 e rratificada em 13/09/2011.

PAUTA:

Item 2) a delegação ao Conselho de Administração da Companhia de poderes para deliberar ou alterar as condições da Emissão, nos limites previstos no parágrafo 4º do artigo 59 da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e a outorga de autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão das referidas debêntures e para efetivar a prestação da garantia pela Companhia.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Procedimentos de Acordo com o disposto na Lei das S.A. e Estatuto da Companhia. A matéria foi submetida e aprovada pelos acionistas em Reunião Prévia de Acionistas realizada em 04/08/2011 e rerratificada em 13/09/2011.

PAUTA:

Item 3) a confirmação e ratificação de todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data da assembleia geral extraordinária.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Procedimentos de Acordo com o disposto na Lei das S.A. e Estatuto da Companhia. A matéria foi submetida e aprovada pelos acionistas em Reunião Prévia de Acionistas realizada em 04/08/2011 e rerratificada em 13/09/2011.

PAUTA:

Item 4) aprovação da Emissão e da prestação da garantia, em face do disposto no art. 40 do Estatuto Social da Companhia.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Procedimentos de Acordo com o disposto na Lei das S.A. e Estatuto da Companhia. A matéria foi submetida e aprovada pelos acionistas em Reunião Prévia de Acionistas realizada em 04/08/2011 e rerratificada em 13/09/2011.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011Setor de Governança em
Participações

EMPRESA: BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/11	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: ROSIMERI CARECHO	CARGO: ADVOGADA PLENA	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 1,24	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 1,24	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 0,03
--	---	--	---

PAUTA:

Item 1) apreciação e aprovação da proposta feita pela Diretoria para a incorporação das ações de emissão da VANGUARDA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, km 583, s/n, sala D, Industrial Sul, Loteamento Irmandade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.136/0001-43 (“Vanguarda”) pela Brasil Ecodiesel (“Incorporação de Ações”).

Deliberação: Aprovado

Voto: Reprovação

Justificativa: Voto no sentido da reprovação em razão do parecer contrário do Conselho Fiscal em relação à operação



PETROS

PAUTA:

Item 2) apreciação e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Vanguarda Participações S.A. pela Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S.A.", celebrado entre as administrações das Companhias em 08 de agosto de 2011 ("Protocolo de Incorporação").

Deliberação: Aprovado

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PAUTA:

Item 3) apreciação e ratificação da indicação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Avaliador") como empresa especializada responsável pela avaliação do valor das ações de emissão da Vanguarda a serem incorporadas ao patrimônio da Brasil Ecodiesel, bem como pela elaboração do respectivo Laudo Econômico (conforme definido abaixo).

Deliberação: Aprovado

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PAUTA:

Item 4) apreciação e aprovação do laudo econômico do valor do patrimônio líquido da Vanguarda para fins do aumento de capital em decorrência da Incorporação de Ações, preparado pelo Avaliador, pelo critério de apuração do valor econômico da Vanguarda, com base no método do fluxo de caixa descontado e nas demonstrações financeiras auditadas da Vanguarda, datadas de 31 de dezembro de 2010 e ajustadas para refletir alterações societárias e patrimoniais ocorridas a partir daquela data (“Laudo Econômico”).

Deliberação: Aprovado

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PAUTA:

Item 5) apreciação e aprovação do aumento do capital social da Brasil Ecodiesel em decorrência da Incorporação de Ações, na forma expressa no Protocolo de Incorporação.

Deliberação: Aprovação

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PAUTA:

Item 6) autorização para que a Diretoria da Brasil Ecodiesel adote todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação de Ações;

Deliberação: Aprovação

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PAUTA:

Item 7) apreciação e aprovação de reforma e consolidação do estatuto social da Brasil Ecodiesel, para refletir (a) o aumento do capital social da Brasil Ecodiesel em decorrência da Incorporação de Ações; (b) exclusão das disposições relacionadas ao capital social autorizado, uma vez que seu limite será atingido após a Incorporação de Ações, especialmente as disposições contidas no Artigo 5º, § 1º e 2º; Artigo 8º, § único; Artigo 13, § único, incisos (ii) e (v); e Artigo 18, inciso (viii); (c) adaptação do estatuto social da Brasil Ecodiesel às novas regras de ortografia da língua portuguesa; e (d) adaptação do estatuto social da Brasil Ecodiesel às novas regras e definições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, nos termos do Ofício Circular 017/2011-DP da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, datado de 07 de abril de 2011, especialmente as disposições contidas no Artigo 1º, § único; Artigo 14, caput e § 2º; Artigo 15, § 2º; Artigo 16, caput; inclusão de novo inciso (xxii) no Artigo 18; Artigo 27, § 1º; Artigo 35; Artigo 36, § 1º; Artigo 37, inciso (ii); Artigo 38, inciso (ii); Artigo 39, caput e § 1º; Artigo 41, caput e § único; Artigo 43; Artigo 44, caput e § 2º; Artigo 45; Artigo 48, caput; e Artigo 50.

Deliberação: Aprovação

Voto: Reprovação

Justificativa: Em razão da reprovação da matéria constante no item 1.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS – 3º TRIMESTRE 2011Setor de Governança em
Participações

EMPRESA: TOTVS S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/11	TIPO DE ASSEMBLÉIA: AGE
REPRESENTANTE: GABRIELA SALGADO	CARGO: ADVOGADA PLENA	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 2,57	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 2,57	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: 0,26
--	---	--	---

PAUTA:

Item 1) exame, discussão e aprovação da ratificação dos Instrumentos de Protocolo de Incorporação das seguintes sociedades: Look Informática S.A., RO Resultados em Outsourcing Ltda., SRC Serviços em Informática Ltda., DTSL Sistema e Serviços de Informática S.A., BCSFlex Comércio e Serviços de Informática Ltda., BCS Sistemas Computacionais Ltda. e HBA Informática Ltda. (as “Sociedades”) celebrados entre as Sociedades e a Companhia em 02.09.2011 (os “Protocolos de Incorporação”);

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.

PAUTA:

Item 2) exame, discussão e aprovação da ratificação da nomeação e contratação da TFV Solutions SC Ltda., com sede na Rua Lucas Obes, nº 551, 2º andar, conjunto 22, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.645/0001-91 (“TFV Solutions”) como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades, por seus respectivos valores patrimoniais contábeis, nos termos dos Protocolos de Incorporação (os “Laudos de Avaliação”);

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.

PAUTA:

Item 3) exame, discussão e aprovação dos Laudos de Avaliação;

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.

PAUTA:

Item 4) exame, discussão e aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, a ser realizada nos termos dos Protocolos de Incorporação, sem a emissão de novas ações da Companhia tendo em vista que a totalidade das ações ou quotas representativas do capital social das Sociedades é detida pela Companhia.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.

PAUTA:

Item 5) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.



PETROS

PAUTA:

Item 6) exame, discussão e aprovação da alteração da redação do Estatuto Social da Companhia, para (i) incluir a dispensa da necessidade de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia; (ii) alterar o capital social da Companhia para refletir a atualização de sua expressão em decorrência da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em virtude da conversão de debêntures em ações e como resultado do exercício de opções de compra de ações por beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; (iii) modificar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações ad judicium e (iv) adaptá-lo às novas regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente a partir de 10 de maio de 2011 (“Regulamento do Novo Mercado”), bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovação

Justificativa: Os procedimentos adotados na operação estão de acordo com a Lei das S.A. e o Estatuto da Companhia.